



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 2/2023

Data da Reunião Ordinária

18 de janeiro de 2023

Início

18:30 horas

Termo

19:14 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 18 de janeiro de 2023, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Comissão de Festas, Desporto e Lazer do Pedrógão - Pedrógão Triatlo - Pedido de utilização da Piscina Municipal 22/12/2022 - Proc. 2022/300.50.201/27 - Para ratificação--

2.2 - Fábrica da Igreja Paroquial de Constância - Pedido de Apoio: Utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - Proc. 2023/300.50.201/2 - Para deliberação-----

2.3 - Maria de Fátima Bretes Correia - Pedido de condicionamento de trânsito na Rua Cândido dos Reis - Dia 12 de janeiro de 2023, das 08h00 às 10h00 - Proc. 2023/550.10.300/1 - Para ratificação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Proposta de ocupação de ossário com carácter perpétuo no Cemitério Municipal de Constância - Proc. 2023/300.10.003/1 - Para deliberação-----

3.2 - Obrigações decorrentes do Regime Jurídico da Segurança para o Ciberespaço - Relatório anual reportado a 2021 - 2022/300.40.510/1 - Para conhecimento-----

3.3 - Proposta de protocolo de estágio entre o Município de Constância e o Instituto Politécnico de Tomar na área de Segurança e Proteção Civil - 2023/150.10.500/2 - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Maria de Fátima Bretes Marques Correia - Reforço de suporte dos muros confinantes com a via pública - Pedido de ocupação temporária da via pública - Para ratificação-----

4.2 - Natália da Cruz Belejo - Rua Principal - Aldeia - Pedido de emissão de certidão de destaque de Parcela - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

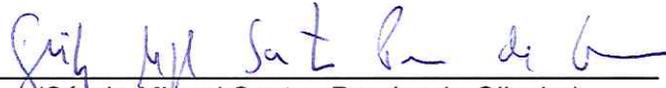
5.1 - "Confluência Trail" - 1 de outubro de 2023 - Funcionamento, Organização e Normas - 2023/900.10.002/1 - Para deliberação-----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----
8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 18 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos. -----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número vinte e seis, de sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, vinte e sete, de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois e um, de quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por: -----

Ata número vinte e seis, de sete de dezembro de dois mil e vinte e dois – Aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não votou esta Ata, pelo facto de não ter estado presente nesta reunião. -----

Ata número vinte e sete, de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois – Aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não votou esta Ata, pelo facto de não ter estado presente nesta reunião. -----

Ata número um, de quatro de janeiro de dois mil e vinte e três – Aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, não votou esta Ata pelo facto de não ter estado presente nesta reunião, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

1 – Balneários do campo de jogos municipal de Montalvo -----

Relativamente aos balneários do campo de jogos municipal e depois de investidos cerca de 90 000,00€, faltando concluir questões relacionadas com o saneamento e eletricidade, perguntou-se qual o ponto de situação? Se o projeto está a ser desenvolvido, a previsão do *términus* da obra, e se se prevê a utilização do equipamento ainda durante esta época desportiva. -----



2 – Porta do topo do depósito de água, em Vale de Mestre -----

Considerando que a porta do topo da estrutura que abriga o depósito de água em Vale de Mestre está aberta, pelo menos, há uma semana, e que essa abertura comunica diretamente com o reservatório de água que abastece parte da freguesia de Santa Margarida da Coutada, perguntou-se a que se deve tal situação, referindo-se que essa situação coloca a água sujeita a diversos elementos que poderão pôr em causa a qualidade da mesma; -----

3 – Obras na Avenida das Forças Armadas -----

Foi noticiado, por alguns meios de comunicação social a conclusão das obras da Avenida das Forças Armadas, e, como é bom de ver, há ainda aspetos por terminar, pelo que, admito que houve algum lapso de comunicação. Assim, pergunto para quando se prevê efetivamente o *términus* da obra, e o que é que está previsto em particular para a área do lado direito (onde antes era passeio) de quem desce a avenida, entre o parque de campismo e a rampa de acesso ao rio Zêzere. Perguntou-se ainda se a obra já estaria toda paga. -----

4 – Caldeiras de árvores junto à piscina municipal -----

Considerando que algumas das caldeiras das árvores junto aos lugares de estacionamento recentemente criados, têm uma grade metálica, e outras não, perguntou-se porquê? -----

5 – Gabinete de saúde oral -----

Tendo em conta que o município adquiriu uma cadeira de dentista para o Centro de Saúde de Constância, com vista à entrada em funcionamento do gabinete de saúde oral, questionou-se sobre quando se prevê que o mesmo entre em funcionamento. -----

6 – Parque Infantil da Portela; -----

Sobre este espaço, atualmente encerrado, perguntou-se sobre o ponto de situação relativamente à recuperação do mesmo. -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à primeira questão dos Balneários do Campo de Futebol, os Serviços Técnicos estão a desencadear os procedimentos necessários para o lançamento do procedimento da contratação pública e queremos acreditar que ainda será possível usar os balneários nesta época desportiva. -----

Relativamente à porta do depósito, a porta está aberta porque está a ser feita a substituição da escadaria de acesso ao depósito, bem como, o patamar superior. Essa substituição levou a que, invisibilizasse durante esta semana o acesso ao topo do depósito. Está agendada para sexta ou segunda feira a intervenção final e a partir dessa data a porta passará a estar fechada. -----



Relativamente à questão da obra na Avenida das Forças Armadas, não houve aqui falta de comunicação entre o município e os órgãos de comunicação social, o que houve aqui, foi o próprio empreiteiro que por lapso e não o devia ter feito, porque quem anuncia que as obras estão concluídas ou não, é o dono da obra e não quem as executa. O empreiteiro é que enviou uma nota à imprensa a dizer que a obra estava concluída. Não saiu só num órgão de comunicação social, saiu na Antena Livre, Mais Ribatejo e no Mirante, nos três online. -----

Penso que nenhuma notícia referia a fonte, pelo menos tenho essa ideia, e entrei em contacto com o Engenheiro Sérgio Correia que é o gestor do contrato da obra, e questionei como é que tinha chegado à comunicação social, uma vez que a obra não estava terminada, e daí percebemos que tinha sido efetivamente através do Grupo Lena, que foi quem ganhou o procedimento, que tinham disparado uma comunicação a dizer que a obra estava concluída, quando a mesma não está. -----

Saudar a pergunta que a Senhora Vereadora fez, e lamentar que a CDU antes de perguntar tivesse ido para as redes sociais criticar o município como fez. Primeiro devemos perguntar e depois então criticar. -----

Dar nota que o próprio empreiteiro nos garantiu que tinha entrado em contacto com os órgãos de comunicação social no sentido de retirarem a notícia. Houve alguns órgãos de comunicação social que retiraram, outros mesmo sabendo ou deduzindo que não correspondia à verdade mantiveram na altura. Isso é um problema que nos ultrapassa. ---
Relativamente à questão da viatura não há nada acrescentar, o estado do processo é o mesmo que disse na última reunião. -----

Relativamente às caldeiras das árvores junto à piscina municipal irei confirmar, mas penso que é mesmo assim. Houve caldeiras de árvores que foi possível colocar o gradeamento, outras devido às raízes estarem muito à superfície não é possível colocar o gradeamento, no entanto, iremos confirmar esta situação e depois farei chegar o devido esclarecimento à Senhora Vereadora. -----

Relativamente ao Gabinete de Saúde Oral, aquilo que nos é transmitido pela Administração Central é de que, neste momento não conseguem contratar recursos humanos para o gabinete funcionar. Recordo que teve um prestador de serviços fechado para o nosso e da Barquinha e que, entretanto, quando era para iniciar a prestação de serviços, desistiu. -----

Também não deixo de lamentar que os municípios tenham sido todos incentivados a avançar com este investimento, e que hoje tenhamos o investimento feito há mais de um ano ou dois anos e que efetivamente não esteja ao serviço das populações. Deixar este profundo lamento, apesar de ser algo que foi financiado oitenta e cinco por cento, estão



lá quinze por cento do município. E mesmo os oitenta e cinco por cento não deixa de ser dinheiro dos contribuintes que foi investido e que não está a servir ninguém. -----

Relativamente ao parque infantil da Portela, como já tive oportunidade de explicar, o parque está instalado num terreno que não é propriedade da Câmara, está lá instalado há vinte anos, não há nenhum instrumento jurídico na Câmara Municipal que habilite a Câmara Municipal a fazer intervenção naquele espaço, como já dei essa explicação, nós o que propusemos à direção da Sociedade Recreativa Portelense, e por sua vez a direção à assembleia geral dos associados há cerca de duas semanas, foi a realização de um destaque daquela parcela de terreno e a doação do mesmo à Câmara Municipal. Do ponto de vista do que era a posição da Câmara era a solução que melhor defendia o interessa da Câmara e inerente o interesse público, obviamente que nunca impusemos, nem poderíamos impor esta solução, nem à direção, nem aos sócios da Sociedade Recreativa Portelense. -----

Este assunto foi submetido a análise, discussão e votação dos sócios da Sociedade Recreativa Portelense, mas por larga maioria, recusaram esta proposta e propuseram na mesma assembleia que fosse antes realizado um contrato de comodato entre a Câmara Municipal e a Sociedade Recreativa Portelense, em que se cedesse aquela parcela de terreno de forma temporária, com vista a que a Câmara efetivamente consiga intervencionar o espaço. -----

Nesta fase, a minuta do contrato de comodato já foi feita, foi enviada para a direção da Sociedade Recreativa Portelense no início desta semana, e estamos a aguardar que a direção se pronuncie, se concorda com a minuta, ou não, para procedermos à sua assinatura. Aquilo que propusemos é que aquela parcela de terreno seja cedida pelo período de vinte e cinco anos. Ao mesmo tempo, no que decorre este processo a Divisão Municipal de Serviços Técnicos tem tudo preparado para se lançar a empreitada, falta apenas fazer a informação a despoletar e depois o serviço de aprovisionamento fazer o convite e o caderno de encargos para o desenvolvimento da respetiva consulta prévia para intervencionarmos aquele espaço. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - Por motivo de encerramento do Ano de 2022, não houve possibilidade de vir a reunião de Câmara o Balancete. -----



1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no dia 30/12/2022, na importância global, de €233.039,38 (duzentos e trinta e três mil trinta e nove euros e trinta e oito cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - COMISSÃO DE FESTAS, DESPORTO E LAZER DO PEDRÓGÃO - PEDRÓGÃO TRIATLO - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL 22/12/2022 - PROC. 2022/300.50.201/27 - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita o Pedrogão Triatlo – CFDLP a cedência de utilização, no próximo dia 22 de dezembro, entre as 16h00 e as 17h00, das 5 pistas da Piscina Municipal de Constância, para treino da sua equipa de Triatlo, estimando-se a participação de aproximadamente 60 atletas. -----

Mais solicita, a isenção das respetivas taxas de utilização. -----

Salientar que a Piscina Municipal se encontra a laborar nesse horário, com Natação Livre, sendo necessário ser libertada uma das pistas, mas sem condicionar a utilização pretendida.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

1- O pedido da Comissão de Festas, Desporto e Lazer do Pedrógão – Pedrógão Triatlo, para a cedência da Piscina Municipal de Constância bem como a isenção de taxas relativas à utilização da mesma, no dia 22 de dezembro; -----

2- A Informação nº 24278, de 21/12/2022, do Serviço de Desporto da Autarquia; -----

3- Que compete à Câmara Municipal desenvolver e apoiar projetos / atividades de âmbito desportivo desenvolvidas na área do concelho. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 35, n.º 3, da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o respetivo apoio à Comissão de Festas, Desporto e Lazer do Pedrógão – Pedrógão Triatlo, no valor de 114,00€, face à utilização da Piscina Municipal de Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o respetivo apoio à Comissão de Festas, Desporto e Lazer do Pedrógão – Pedrógão Triatlo, no valor de 114,00€, pela utilização da Piscina Municipal de Constância. -----

2.2 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO: UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PROC. 2023/300.50.201/2 - PARA DELIBERAÇÃO -----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

1. O pedido de apoio da Fábrica da Igreja Paroquial de Constância para utilização do Cine-Teatro Municipal no dia 27 de janeiro de 2023 no âmbito da preparação para a Jornada Mundial da Juventude (JMJ) que se realiza em Portugal de 1 a 6 de agosto do corrente ano; -----
2. O pedido de isenção de pagamento da respetiva tarifa de utilização; -----
3. A importância da JMJ para o nosso País e para o nosso Concelho; -----
4. Que de acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 37,50 €; -----
5. Que o referido Regulamento prevê, nos termos do nº 1 e nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----
6. Que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município: -----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos: -----

Isentar na totalidade a Fábrica da Igreja Paroquial de Constância do valor de 37,50 € no âmbito utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal no dia 27 de janeiro de 2023, nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, isentar na totalidade a Fábrica da Igreja Paroquial de Constância do valor e 37,50€ no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal. -----

2.3 - MARIA DE FÁTIMA BRETES CORREIA - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS - DIA 12 DE JANEIRO DE 2023, DAS 08H00 ÀS 10H00 - PROC. 2023/550.10.300/1 - PARA RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

- Que a Sra. Maria de Fátima Bretes Correia solicitou o condicionamento do trânsito na Rua Cândido dos Reis, no dia 12 de janeiro, das 08:00 às 10:00 horas, devido á colocação de Bomba e Autobetoneira para reforço de suporte dos muros confinantes com a via pública. -----
- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações,



festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.” -----

- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada. -----
- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 10/01/2023, autorizar o condicionamento de trânsito solicitado. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de condicionamento de trânsito na Rua Cândido dos Reis, no dia 12 de janeiro, das 08:00 às 10:00 horas.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 10/01/2023. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DE OSSÁRIO COM CARÁCTER PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA - PROC. 2023/300.10.003/1 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao pedido formulado pela Senhora Maria Dulce Gomes Rola Silva e seu marido José Augusto Delgado da Silva, Contribuinte Fiscal n.ºs 10226603 / 102522553, portadores do Cartão de Cidadão n.º 06302573 6ZY4 / 05469227 0ZZ3, com residência no Bairro de Preanes, Bloco C, 1.º Dto., em Constância, Freguesia e Concelho de Constância, para a concessão do ossário n.º 14 A do Cemitério Municipal de Constância, para futuramente serem colocadas as suas cinzas, informo o seguinte: -----

- O Regulamento do Cemitério Municipal de Constância é omissivo na concessão de ossários, referindo o n.º 1 do artigo 36.º que “Os terrenos do Cemitério podem, por deliberação da Câmara Municipal, ser objeto de concessão de uso privativo para instalação de sepulturas e para a construção de jazigos particulares”. -----
- Se a Câmara Municipal aprovar a ocupação de ossário municipal com carácter perpétuo, os requerentes terão que pagar a taxa de €220,60 (duzentos e vinte euros e sessenta cêntimos), nos termos do capítulo III, n.º 4.2 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação técnica n.º 94 de 05/01/2023, referente ao pedido formulado pela Senhora Maria Dulce Gomes Rola Silva e seu marido José Augusto Delgado da Silva, para aquisição do ossário n.º 14 A do



Cemitério Municipal de Constância, para futuramente serem colocadas as suas cinzas, propõe-se a V. Exas. que deliberem favoravelmente a ocupação do ossário municipal com carácter perpétuo.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ocupação do ossário municipal n.º 14A, com carácter perpétuo. -----

3.2 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA PARA O CIBERESPAÇO - RELATÓRIO ANUAL REPORTADO A 2021 - 2022/300.40.510/1 - PARA CONHECIMENTO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança, foi elaborado o relatório anual reportado ao ano de 2021 que se envia a V/ Exas. para conhecimento. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.3 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR NA ÁREA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL - 2023/150.10.500/2 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

1. Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

2. São atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

3. A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----

4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

5. Considerando, ainda, a proposta de formação em contexto de trabalho direcionada a aluna do curso técnico superior profissional em Segurança e Proteção Civil apresentada pelo Instituto Politécnico de Tomar; -----

Tenho a honra de propor que, face aos considerandos, a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de protocolo que se anexa à presente proposta a celebrar com o Instituto Politécnico de Tomar.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar com o Instituto Politécnico de Tomar. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - MARIA DE FÁTIMA BRETES MARQUES CORREIA - REFORÇO DE SUPORTE DOS MUROS CONFINANTES COM A VIA PÚBLICA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa. -----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos. -----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento. -----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
1/2023	DMST, de 12/01/2023	Constância	Maria de Fátima Bretes Marques Correia	Rua Luís de Camões, n.º 37 Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr.º Presidente, de 12-01-2023. 13-01-2023

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr.º Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação Temporária da Via Pública. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 13/01/2023. -----

4.2 - NATÁLIA DA CRUZ BELEJO - RUA PRINCIPAL - ALDEIA - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - PARA DELIBERAÇÃO -----



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente à solicitação em referência, verifica-se que o Prédio Misto em questão se situa numa zona que o Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância, em vigor, classifica como solo Urbano, espaço habitacional tipo II, integrando o perímetro urbano de Santa Margarida. -----

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o n.º 865/19930806, da respetiva freguesia, com uma matriz rústica e duas matrizes urbanas. -----

Possui a área total de 6034,22 m², e é composto por Mato, pinhal, oliveiras e cultura arvenses – -----

PARTE URBANA: -----

a) Casa de rés do chão para habitação com 1 piso e 4 divisões -S.c. 148 m² - arrecadação -S.c. 36 m² e logradouro -672,50 -Artigo 2222; -----

b) casa de rés do chão para habitação com 1 piso e 3 divisões -S.c. 82,60 m²; logradouro -113,4 m² -Artigo: 167. -----

A requerente propõe constituir duas parcelas através do destaque de uma única, com a área de 196 m², situando-se ambas em espaço classificado pelo PDM como solo Urbano - Espaço Habitacional tipo II. -----

Assim a parcela a destacar (urbana – artigo matricial matriz n.167) contempla uma área total de 196m², com uma área coberta de 82,60m² e uma área de logradouro de 113,40m². -----

A parcela remanescente contempla assim uma área total de 5.838,22m², com uma matriz urbana com uma área total de 667m², com uma área coberta de 178m² (142m²+36m²) com uma área de logradouro de 672.50m². -----

As duas parcelas resultantes confrontam com arruamento público, que respeita o estipulado pelo n.º 2 do artigo 91.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância em vigor (as frentes das parcelas a destacar e sobranço confinam com o arruamento e possuem ambas comprimento superior a 4 m, o arruamento em causa encontra-se pavimentado e infraestruturado). -----

Alerta-se que em conformidade com o Artigo 1362.º - (Servidão de vistas) do Código Civil, a existência de janelas, portas, varandas, terraços, beirados ou obras semelhantes, em contração do disposto na lei, pode importar, nos termos gerais, a constituição da servidão de vistas por usucapião. -----

Constituída a servidão de vistas, por usucapião ou outro título, ao proprietário vizinho só é permitido levantar edifício ou outra construção no seu prédio desde que deixe entre o novo edifício ou construção e as obras mencionadas no n.º 1 o espaço mínimo de metro e meio, correspondente à extensão destas obras. -----



No presente caso alerta-se que a distância entre as duas edificações corresponde a 3,1 m, sendo que a divisão da parcela a destacar não contempla o afastamento mínimo de 1,5m do disposto da lei, não sendo possível em casos futuros a edificação de qualquer muro ou divisória que viole o referido acima, sendo este um ónus dos prédios. -----

Desta forma julga-se assim, estar reunida a condição estabelecida no número 4 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE) e com o estipulado pelo artigo 91.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor, que isenta de licença os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, que é o caso. -----

Coloca-se assim à consideração do executivo camarário, emitir a certidão requerida para efeitos de registo predial da parcela destacada, em conformidade com o número 9 do Artigo já mencionado do RJUE, com as restrições previstas nos números 6, 7 e 8.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
219/2022	13396/2022	Santa Margarida da Coutada	Natália da Cruz Belejo	Rua Principal - Aldeia	Emissão de Certidão de Destaque de Parcela de Terreno	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST registado sob o n.º 297, de 11/01/2023, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o pedido de Emissão de Certidão de Destaque de Parcela de Terreno, propondo que seja emitida a certidão agora requerida. 16-01-2023

À consideração do Executivo Camarário. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão de Destaque de Parcela de Terreno. -----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----**
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - "CONFLUÊNCIA TRAIL" - 1 DE OUTUBRO DE 2023 - FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E NORMAS - 2023/900.10.002/1 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O trail running é um tipo de corrida bastante diferente da pista e da estrada. Os percursos por onde passam as provas de trail, podem e devem incluir trilhos técnicos, muitas vezes inacessíveis de qualquer outra forma, sem ser a pé. Zonas



montanhosas com grandes declives, subidas de pequenos riachos, com fundos rochosos e com pouca água, subida de pedras, entre outros tipos de piso com terrenos acidentados, é tudo isto e muito mais que se encontram neste tipo de provas. Por vezes a tecnicidade e dureza do trail running impede que os atletas consigam correr, tendo que caminhar, saltar e subir pedras. -----

Normalmente são provas mais longas e o facto de terem que ser feitas em corrida lenta, devido à dureza, muitos atletas tem que ser portadores de uma mochila ou de bidons, para transportar consigo água e/ou suplementos alimentares, bem como outros objetos que possam ser necessários a esta prática (GPS, bastões, etc.). -----

É uma atividade em grande crescimento em todo o Mundo e em Portugal também não escapa. As provas têm cada vez mais participantes e quem experimenta, volta às próximas provas. Em Portugal, notou-se uma grande adesão a esta modalidade nos anos de 2010 e 2011, também fruto de alguns grandes atletas nacionais desta modalidade que se destacaram a nível mundial criando uma grande curiosidade em muitos portugueses com os grandes feitos destes mesmos atletas. No ano de 2023, Portugal conta com cerca de 100provas agendadas. -----

É uma modalidade caracterizada pela competição saudável, sem condutas anti-desportivas, com extremo respeito pela natureza e pelos outros participantes. -----

Sob a premissa da promoção e divulgação turística e ambiental da região, bem como o fomento da prática desportiva num meio natural privilegiado, face ao contexto geográfico onde o concelho se encontra inserido, o Confluência Trail compreende um percurso de 26 Km, outro mais curto com 18 km, um Mini-trail com 12 Km e uma caminhada de 12 km potenciando, maioritariamente, os percursos sinalizados da GR33 e do Caminho do Tejo GR 12/E7, por zonas de estradão e single tracks. -----

Os escalões e prémios definidos são os habitualmente existentes para eventos desta natureza sendo enquadrados pelas entidades federativas distritais e nacionais responsáveis, como são o caso da Associação de Atletismo de Santarém e da Federação Portuguesa de Atletismo. -----

Cerca de 95%do percurso acontece na área territorial concelhia encontrando-se previstas pequenas incursões ao concelho vizinho de Abrantes que irão servir de ligação a pontos de interesse maiores e que servirão para o reconhecimento do evento para outras edições a efetuar. -----

Encontram-se ainda previstas as presenças de um padrinho/madrinha e um embaixador da modalidade que façam o enquadramento do evento e contribuam para o seu fomento e divulgação, abrangendo um maior leque de praticantes e entusiastas da modalidade. ---



Submete-se à apreciação e eventual aprovação, por parte da Câmara Municipal de Constância, da proposta de Normas de Participação no Confluência Trail.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

- A realização do Confluência Trail no dia 1 de outubro de 2023; -----
- O impacto que as provas de Trail possuem no panorama desportivo nacional e no potenciar turístico dos territórios onde decorrem; -----
- Que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva; -----
- Os fundamentos presentes na Informação Técnica n.º 536 de 16/01/2023, que se anexa; -----
- A proposta de Normas da prova, que se anexa; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar as presentes Normas de Participação no Confluência Trail.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

Sobre este assunto, e considerando que o documento não é objetivo sobre alguns aspetos, questiona-se: quais são os prémios a atribuir; de que forma se sentirá o impacto de presença de atletas no concelho; -----

Intervenção do Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, do Partido Socialista -----

É a primeira vez que o município está a organizar um evento desta natureza. Em relação ao circuito o mesmo ainda não está feito, neste momento estão a ser identificados, é preciso perceber que uma das provas, a maior, tem vinte e seis quilómetros, estamos a falar de um percurso já considerável e tem sido um trabalho semanal de ir vendo os trilhos. Sendo um trail, o objetivo é passar por estrada inicialmente, mas sobretudo por trilhos, no entanto, o levantamento ainda está a ser feito uma vez que há muitas questões a estudar, nomeadamente as condições atmosféricas, que agora permite, mas nessa altura pode não permitir. -----

Esse levantamento está a ser feito, penso que daqui a dois três meses já teremos o circuito fechado, a aí já podemos apresentar um circuito final, e é mais fácil então definir onde se vai iniciar e acabar a prova. -----

Em relação aos prémios também ainda não estão definidos. -----

Tendo em conta o que está a ser feito na divulgação do evento em várias plataformas, nomeadamente a Federação de Trail Português, a abordagem tem sido muito boa, a informação tem chegado a tempo e horas, têm respondido a todas as nossas questões. --

O objetivo é ser uma prova que capte no mínimo, os trails que temos aqui à volta, estou a falar dos municípios pequenos, normalmente são sempre à volta de duzentos, trezentos. O nosso objetivo já neste primeiro evento é reunirmos duas a três centenas de participantes. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no Confluência Trail. -----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

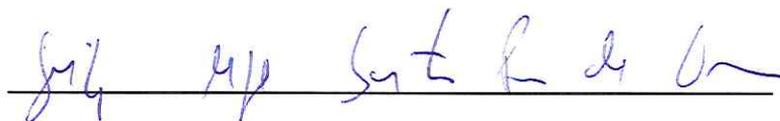
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e catorze minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



Protocolo

para a formação em contexto de trabalho

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 40.º-C, do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas de Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, entre:

Primeiro outorgante: Câmara Municipal Constância, com o número de identificação fiscal 506826546 com sede no Estrada Nacional 3, n.º 13 - 2250-028 Constância, representada pelo seu Presidente, Dr. Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

e

Segundo outorgante: Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313, Tomar com o número de identificação fiscal 503 767 549, representado pelo Diretora da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, Doutora Cecília de Melo Correia Baptista

é celebrado o presente protocolo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional em **Segurança e Proteção Civil**, regulado pelo disposto nas normas do Capítulo V, do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas de Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008 de 25 de junho, 230/2009 de 14 de setembro, 115/2013 de 7 de agosto e 63/2016 de 13 de setembro.

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais, relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar a aluna **Tatiana Isabel Serigado Graça**, nº 23749, para efeitos da formação em contexto de trabalho.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio, que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;

Alex
MA
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

- c) O estágio tem a duração de **640** horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante **8** horas diárias e **5** dias por semana, com início no segundo semestre do ano letivo 2022/2023.
- d) O segundo outorgante disponibilizará um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

Cláusula Sexta

As partes acordam reunir periodicamente para análise conjunta dos resultados, bem como da implementação de eventuais medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

(Condições de rescisão)

1. O segundo outorgante poderá rescindir o presente Protocolo, quando a forma de desenvolvimento do Estágio seja por si considerada pedagogicamente desaconselhada.
2. O primeiro outorgante poderá rescindir o presente Protocolo, se o desenvolvimento do Estágio se tornar lesivo para o funcionamento normal da sua empresa ou serviço.

O presente Protocolo fica em duplicado, sendo assinado pelos Outorgantes, ficando um exemplar em posse de cada uma das partes.

Data : **dia, mês de 2022**

Primeiro outorgante (assinatura e carimbo)

Segundo outorgante (assinatura e carimbo)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CONFLUÊNCIA TRAIL

Normas de Participação 2023

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar no Confluência Trail, fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem objetivos do Confluência Trail:

- a) Promoção e divulgação da modalidade de Trail, bem como o Município de Constância;
- b) Criação de hábitos de vida saudável mediante a prática regular de atividade física.;
- c) Criação e fomento de uma cultura desportiva, na vertente da participação, enquanto atleta e espetador;
- d) Generalização/democratização da atividade física nas suas variadas dimensões (federativas, associativas, dirigentes, juízes, atletas, treinadores, outras).

Capítulo II

Desenvolvimento

Alc
AA
1200

d

Ala ✓
MA
[assinatura]
2023

Artigo 4.º
Organização

1. A organização do Confluência Trail é da inteira responsabilidade do Município de Constância.
2. A prova realiza-se no dia 01 de outubro de 2023, com início pelas 08h30 e término pelas 16h.
3. É responsabilidade da organização elaborar o programa do Confluência Trail e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.
4. Sempre que possível e necessário existirá policiamento nas travessias de estradas, contudo apelamos sempre ao bom senso de todos os atletas e ao respeito das regras normais de trânsito. Teremos ainda no terreno equipas dos Bombeiros Voluntários de Constância no apoio a todo o evento.
5. Em função de eventuais constrangimentos derivados da realização de um evento desta magnitude e para salvaguarda do superior interesse do atleta toda a informação extra será apresentada no Guia do Atleta que será enviado pela Organização na semana anterior à prova.

Artigo 5.º
Requisitos e obrigações dos Participantes

1. Para participar no Confluência Trail os participantes deverão reunir os seguintes requisitos:
 - a). Conhecer e aceitar na íntegra as condições das Normas de Participação;
 - b). Ter no mínimo 18 anos para participar no Trail Longo.
 - c). Ter no mínimo 16 anos a (30 de setembro de 2023) para participar no Trail Curto, no Mini Trail e Caminhada. Os tutores legais dos atletas menores de idade, no momento do levantamento do dorsal, terão de assinar um termo de responsabilidade.
 - d). Efetuar corretamente a inscrição no site www.trilhoperdido.com e o respetivo pagamento.
2. Os participantes inscritos no Confluência Trail devem ter os seguintes cuidados e obrigações:
 - a). Aceitar participar voluntariamente sob sua própria responsabilidade na competição;
 - b). Concordar em não reclamar ou exigir à organização, colaboradores, autoridades e outros participantes de qualquer responsabilidade com os mesmos e seus herdeiros, em tudo o que exceda a cobertura das suas responsabilidades, dos seus colaboradores e participantes;
 - c). Cumprir com as regras de trânsito nas localidades e estradas de uso público, assim como respeitar as áreas agrícolas e propriedades privadas, sob pena de terem de assumir potenciais danos e indemnizações resultantes do seu incumprimento.
 - d). Estar conscientes da distância e das particularidades do terreno e estarem fisicamente preparados para tal, devendo ter adquirido, antes da prova, capacidade de autossuficiência em montanha, que permita a gestão dos problemas induzidos por este tipo de competições, nomeadamente em condições de alterações climáticas (vento, frio, nevoeiro ou chuva);

a

- e). O dorsal tem de estar sempre visível durante toda a prova, sendo pessoal e intransmissível;
- f). As provas são de participação individual, não é permitido fazer-se acompanhar de animais;
- g). Os participantes serão responsáveis por todas as ações suscetíveis de causar danos materiais, morais ou de saúde a si mesmos ou a terceiros.
- h). Os participantes devem ajudar qualquer pessoa em perigo e alertar o posto de controlo mais próximo ou contactarem a Organização.
- i). Em caso de desistência durante a prova, o atleta deverá informar de imediato a Organização, em qualquer posto de controlo ou através de contacto telefónico para o número disponibilizado no dorsal.

3. A organização declina toda a responsabilidade em caso de acidente, negligência, roubo, assim como dos objetos e valores de cada participante.

4. A Organização reserva-se no direito de excluir da prova, mesmo antes do seu início, qualquer participante que através do seu comportamento condicione a gestão e/ou o bom funcionamento do evento, não havendo reembolso do valor da inscrição.

5. Qualquer comportamento considerado inadequado pela Organização, através de linguagem ofensiva, agressões verbais e físicas, e desrespeito para com os outros atletas resultará na desclassificação.

6. Os casos omissos deste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora, de cujas decisões não haverá recurso.

7. Qualquer protesto deverá ser submetido à Organização por escrito até ao início da entrega de prémios. A Organização analisará esse protesto prontamente e será dada uma resposta.

8. O participante deve levar na prova o seguinte material obrigatório:

a). Cada atleta deve levar consigo o(s) recipiente(s) que julguem mais adequados para a sua hidratação. Nos abastecimentos não serão fornecidos através de garrafas nem de copos plásticos;

b). Tabela Material

Artigo 6.º

Prova

1. O Confluência Trail tem como objetivo proporcionar aos atletas novas experiências e sensações em trilhos distintos, valorização e divulgação do território e promoção da nossa região.

2. Com a finalidade de proporcionar boas condições de participação aos atletas, o Confluência Trail será limitado a 600 participantes, distribuídos da seguinte forma:

a). Trail Longo – 26km: 150 participantes;

Alex d
M
H2000

d

- b). Trail Curto – 18km: 200 participantes;
c). Mini Trail – 12km: 150 participantes;
d). Caminhada – 12km: 100 participantes.

3. A Organização reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o número de vagas por razões de segurança ou por qualquer outro motivo relacionado com o funcionamento da prova.

4. Todas as alterações serão anunciadas com a devida antecedência na página Facebook do evento e na página do Município de Constância.

5. O secretariado funcionará no Posto de Turismo de Constância com o seguinte programa:

30 de setembro de 2023 (Sábado)

14:00 | Abertura do Secretariado no Posto de Turismo

18:00 | Encerramento do Secretariado

1 de outubro de 2023 (Domingo)

05:00 | Abertura do Secretariado no Posto de Turismo

08:30 | Partida do Trail Longo – 26km

08:50 | Partida do Trail Curto – 18km

09:15 | Partida do Mini Trail – 10km

09:30 | Partida da Caminhada – 10km

09:30 | Encerramento do Secretariado

14:30 | Início da Cerimónia de Entrega de Prémios

6. Distâncias/Altimetria

- a). Trail Longo – Aprox. 26km com 1000 D+
b). Trail Curto – Aprox. 18km com 700D+
c). Mini Trail – Aprox. 12km 350 D+
d). Caminhada – Aprox. 12km 350D+

Nota: as distâncias poderão ter uma margem de +/- 1 a 2 km.

7. Postos de Abastecimento e Controlo (PAC's)

- a). Os postos de abastecimento estarão identificados e irão disponibilizar aos participantes comida e bebida fornecida/manuseada exclusivamente pelos elementos da Organização.
- b). Cada participante deverá certificar-se, ao deixar cada posto de abastecimento, que tem a quantidade de bebida e comida necessária para alcançar o próximo abastecimento.
- C). Número de abastecimentos:
- Trail Longo – 26km: 3 (Três) Abastecimentos + Abastecimento Final

Alta
JA
H2023

d

- Trail Curto – 18km: 2 (dois) Abastecimento + Abastecimento Final
- Mini Trail – 12km: 1 (um) Abastecimento + Abastecimento Final
- Caminhada – 12Km: 1 (um) Abastecimento + Abastecimento Final

3. Os postos de controlo são pontos obrigatórios de passagem e estão localizados em locais delineados pela Organização. Em cada um destes controlos estará um responsável da Organização.

4. Durante a prova poderão existir “controlos surpresa” de forma a assegurar o cumprimento integral do percurso.

7. A Organização reserva-se o direito de alterar a qualquer momento o percurso e a posição dos postos de controlo/abastecimento sem aviso prévio, em caso de condições climatéricas adversas e/ou segurança.

8. Penalizações / Desclassificações

a). A Direção da Prova e os Controladores são responsáveis pela aplicação das regras e regulamento que regem a prova, pelo que estão autorizados a aplicar as penalizações e desclassificações apresentadas seguidamente:

9. Desclassificação:

- a). Não prestar assistência a um participante que esteja a necessitar de ajuda;
- b). Abandonar a prova sem avisar a Organização;
- c). Partilhar o dorsal com outra pessoa, durante parte ou na totalidade do percurso;
- d). Dorsal não visível, durante parte ou na totalidade do percurso;
- e). Utilizar caminhos que não são os sinalizados para a prova, atalhando intencionalmente o percurso;
- f). Utilizar transporte não autorizado (boleia);
- g). Falta gravosa ao respeito para com a Organização ou outros participantes (agressão ou insulto);
- h). Retirar sinalização do percurso;
- i). Desobedecer às medidas de segurança indicadas pela Organização e entidades associadas;
- j). Exceder o tempo limite nos Postos de Controlo e Abastecimento (PAC);
- l). Falhar 1 (um) ou mais Postos de Controlo;
- m). Perda do chip;

10. A Direção de Prova baseada no seu próprio julgamento tem poderes para desclassificar e/ou penalizar qualquer atleta que perturbe o normal funcionamento do evento.

11. Seguro Desportivo

a). A Organização subscreve um Seguro de Acidentes Pessoais de acordo com a lei em vigor durante a vigência do evento.

Handwritten signatures and initials in blue and purple ink.

Handwritten signature in blue ink.

- b). Em caso de acidente, o participante deverá, em primeiro lugar, contactar a Organização, a qual providenciará o seu encaminhamento para a instituição médica mais adequada ao seu estado de saúde.
- c). O participante poderá ainda contactar o 112, neste caso responsabiliza-se pelas despesas que os atos médicos e de transporte acarretarem. A Organização não assumirá despesas de sinistros, dos quais não tomou conhecimento em tempo oportuno para ativar o seguro.
- d). As condições da Apólice serão divulgadas oportunamente.

Artigo 7.º

Inscrições

1. Somente as inscrições realizadas na página web www.trilhoperdido.com serão aceites.
2. Cada participante deve preencher corretamente o formulário e pagar o valor da mesma, sendo o participante responsável pela veracidade dos seus dados.
3. Após confirmação do pagamento, o nome do atleta vigorará na Lista de Inscritos. O pagamento da taxa de inscrição implica uma reserva de lugar, pessoal e intransmissível.
4. Qualquer esclarecimento adicional sobre o processo de inscrições deverá ser solicitado por e-mail: parque.desportivo@cm-constancia.pt
- 5.) Valores e período de inscrição

PROVA	FASE PROMOCIONAL	1.ª FASE	2.ª FASE
Caminhada	8,00 €	10,00 €	12,00 €
Mini Trail	10,00 €	10,00 €	12,00 €
Trail Curto	10,00 €	12,00 €	14,00 €
Trail Longo	12,00 €	14,00 €	16,00 €

6. A fase promocional decorre desde a abertura das inscrições até 31 de maio
7. A 1ª fase decorre de 01 de junho a 31 de agosto de 2023.
8. A 2ª fase decorre de 01 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2023.
9. No caso das alterações de uma distância superior para uma distância inferior, não haverá devolução do diferencial.
10. Após o fecho das inscrições não é permitida qualquer alteração.
11. A taxa de inscrição Inclui:
 - a). Seguro de Acidentes Pessoais;
 - b). Banhos;
 - c). Dorsal Personalizado;
 - d). Chip integrado ou similar (Trail Longo + Trail Curto + Mini Trail + Caminhada);
 - e). T-shirt técnica alusiva ao evento;

Alta d
MA
VLL
1300

d

- f). Abastecimentos Líquidos e Sólidos;
- g). Lembrança finisher oficial do evento;
- h). Os vencedores da Geral Masculino e Feminino do Trail Longo, Trail Curto e Mini Trail asseguram automaticamente a participação na edição do Confluência Trail 2024;

12. Condições devolução do valor da inscrição

a) O reembolso pode ser solicitado única e exclusivamente quando um praticante tiver comprovadamente um impedimento para fazer a prova, desde que o mesmo esteja associado a um acidente ou a uma doença diagnosticada após a inscrição na prova. O cancelamento deve ser solicitado através do e-mail parque.desportivo@cm-constancia.pt pelo que a este pedido deverá ser anexado o atestado médico. Em caso de cancelamento da inscrição serão devolvidos 75% do valor da inscrição. Caso seja feito após o fecho das inscrições ou no final do mês de setembro em que já se avançou com a produção de brindes a Organização não devolve qualquer valor.

2. Não serão aceites cancelamentos por telefone.

3. Se o evento for cancelado por razões alheias à vontade da Organização (exemplo: indicações das Autoridades de Saúde, Proteção Civil ou outra), não haverá direito a reembolso do valor da inscrição. Neste caso todas as inscrições transitam automaticamente para o ano seguinte.

Artigo 8.º

Categorias e Prémios

1. Prémios individuais, coletivos e escalões

2. Para cada prova de carácter competitivo haverá uma classificação geral individual, por escalão e coletiva. As provas Trail Longo, Trail Curto e Mini Trail serão ganhas pelos concorrentes que realizarem a totalidade dos respetivos percursos no menor tempo.

3. Para as diversas provas somente os participantes que passem em todos os postos de controlo e cortarem a linha de meta dentro do tempo estipulado serão classificados.

3. É obrigatória a presença dos premiados na cerimónia de entrega de prémios, pelo que a Organização não enviará prémios ou quaisquer outros elementos por correio postal ou outro meio de distribuição.

4. A classificação coletiva determina-se com base na classificação geral absoluta (masculinos e femininos), somam-se os lugares dos 3 primeiros classificados de cada equipa. Em caso de empate declara-se vencedora a equipa que em primeiro lugar feche a classificação coletiva.

Exemplo:

• Equipa A: 5o + 6o + 7o = 18 → 1o lugar (primeiro lugar)

• Equipa B: 3o + 4o + 12o = 19 → 2o lugar (segundo lugar)

• Equipa C: 1o + 2o + 17o = 20 → 3o lugar (terceiro lugar)

5. Serão premiados os três melhores tempos da geral (masculinos e femininos), do escalão e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Alex', 'AA', and 'Doo'.

Handwritten signature in blue ink.

as 3 equipas com a melhor classificação coletiva.

6. Escalões

a). Serão considerados os seguintes escalões para o Trail Longo, Trail Curto e Mini Trail:

Masculino	Feminino
Sub-23 M (18-22 Anos) Sub-23 F (18-22 Anos)	Sub-23 M (18-22 Anos) Sub-23 F (18-22 Anos)
Sénior M (23 -39 Anos) Sénior F (23 -39 Anos)	Sénior M (23 -39 Anos) Sénior F (23 -39 Anos)
M 40 (40-49 Anos) F40 (+ 40 Anos)	M 40 (40-49 Anos) F40 (+ 40 Anos)
M 50 (50-59 Anos) F50 (+ 50 anos)	M 50 (50-59 Anos) F50 (+ 50 anos)
M 60 (+ 60 Anos)	M 60 (+ 60 Anos)

7. Prazo para reclamação de classificações

- a). As classificações serão atualizadas em tempo real, pelo que as mesmas podem ir sofrendo alterações.
- b). Toda e qualquer reclamação deve ser colocada por escrito e remetida à Direção de Prova até à hora de entrega de prémios.
- c). Os participantes têm ainda um prazo de 48 horas para a apresentação de reclamações de classificações através do e-mail parque.desportivo@cm-constancia.pt

Artigo 9.º

Direitos de Imagem e Publicidade

1. A entidade organizadora reserva-se ao direito exclusivo da exploração da imagem do evento Confluência Trail e dos registos audiovisuais e/ou fotográficos, assim como registos jornalísticos do evento.
2. Qualquer projeto ou suportes publicitários produzidos para publicação devem obter o prévio consentimento da Organização. A aceitação do presente Regulamento implica, obrigatoriamente, que o participante autoriza utilizar a sua imagem para a difusão da prova em todas as suas formas de comunicação (rádio, imprensa escrita, vídeo, fotografia, cartazes, meios de comunicação social, etc.) e que estas possam ser utilizadas de forma intemporal em qualquer ação publicitária, com o único fim de promoção e divulgação do evento. Cede também todos os direitos à sua exploração comercial e publicitária que considere oportuno executar, sem direito, por parte do participante/atleta, a receber qualquer compensação económica.

Artigo 10.º

Proteção de Dados

Os dados dos participantes indicados no formulário de inscrição serão registados pela entidade organizadora e pela empresa de cronometragem para efeitos de processamento no evento nomeadamente, Seguradora, lista de inscritos, classificações e notícias. Todos os participantes podem exercer o seu direito de acesso, retificação ou anulação dos seus dados pessoais, enviando um e-mail para parque.desportivo@cm-constancia.pt

Artigo 11.º

Outros

Alta
NA
H
Doo

d

A Organização decidirá sobre todos os assuntos relacionados com o evento e que não foram objeto de regulamentação ou sobre más interpretações do presente regulamento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]